



Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



PROTOCOLO DE DOCUMENTO

Sector: Câmara Municipal
Usuário: Ivan

Protocolo
P.044/2022

Câmara Municipal de Pontão

Emissão: Segunda-feira, 05 de setembro de 2022.

Remetente.: Poder Executivo Municipal de Pontão

Documento(s) .:

Ofício nº 162/2022 - Projeto de Lei nº 038/2022 -
AUTORIZA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE VACINAÇÃO
CONTRA A BRUCELOSE BOVINA, VISANDO MULTIPLICAR E
AMPLIAR O ÍNDICE VACINAL NO MUNICÍPIO E O CONTROLE
FITOSSANITÁRIO DA BRUCELOSE EM HUMANOS.

Observação .:

Requer Tramitação em Regime de Urgência

Recebemos o(s) documento(s) acima relacionado(s).

Ivan Henrique Seibert

Nome Legível

05/09/2022 - 14h e 20min.

Data/Hora do Recebimento

Ivan Henrique Seibert

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

Of. 162/2022

Pontão (RS), 05 de setembro de 2022.

SENHOR PRESIDENTE

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo o **Projeto de Lei n.º 038/2022**, que Autoriza a criação do Programa municipal de vacinação contra a brucelose bovina, visando multiplicar e ampliar o índice vacinal no Município e o controle fitossanitário da brucelose em humanos.

Requer-se a tramitação do projeto em regime de urgência.

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Respeitosamente,


VELTON VICENTE HAHN
Prefeito Municipal


Excelentíssimo Senhor
Eduardo Sereta
DD. Presidente do Poder Legislativo
Pontão – RS

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

RECEBIDO

Em 05/09/2022

14:20


Ivan H. Selbert
Escrivão Legislativo
Câmara Municipal de Pontão/RS



PROJETO DE LEI Nº 38, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza a criação do Programa municipal de vacinação contra a brucelose bovina, visando multiplicar e ampliar o índice vacinal no Município e o controle fitossanitário da brucelose em humanos

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e subsidiar o Programa municipal de vacinação contra a brucelose bovina, visando multiplicar e ampliar o índice vacinal no Município e o controle fitossanitário da brucelose em humanos.

Art. 2º - O Programa municipal de vacinação contra a brucelose bovina beneficiará os agricultores familiares do Município que se enquadrem nos requisitos do art. 3º da Lei Municipal 1.197/2021 e que desenvolvem a atividade de produção de leite ou a criação de gado.

Art. 3º - O subsídio concedido através deste programa da presente lei, consiste no fornecimento de vacina e sua aplicação, na quantidade recomendada pela equipe técnica da Secretaria Municipal da Agricultura do município, visando a imunização total do rebanho do agricultor, de forma gratuita.

Parágrafo único. Fica autorizada a compra dos equipamentos e utensílios necessários a implantação do programa e aplicação das vacinas.

Art. 4º - O fornecimento da vacina e sua aplicação será efetuado mediante solicitação formal e análise da Secretaria Municipal da Agricultura, em nome do produtor ou grupo de produtores rurais beneficiados, obedecido o cronograma anual e metas de vacinação a serem estabelecidos pela Secretaria da Agricultura do município.

Art. 5º Fica vedado o fornecimento de vacina e sua aplicação para uso em animais não cadastrados no município.

Art. 6º A aquisição das vacinas necessárias para atender o presente programa será efetuada pela municipalidade obedecidos os tramites legais e pertinentes.

Parágrafo único. O valor máximo que será destinado anualmente para o presente programa será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo que no primeiro ano (2022) será de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 7º - Fica incluído no Programa de Desenvolvimento da Agricultura Familiar 2021-2024 criado pela Lei municipal n. 1.197/2021, o Programa municipal de vacinação contra a brucelose bovina.

Art. 8º As despesas decorrentes desta lei serão pagas com as dotações orçamentarias próprias, quais sejam:



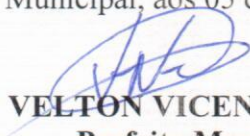
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
20.608.1008-1134 – INCENTIVO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E AGROPECUÁRIA
3390 30 18 00 00 00 0001 – (7686.4) MATERIAS E MEDICAMENTOS PARA USO
VETERINÁRIO

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 05 dias do mês de setembro de 2022.


VELTON VICENTE HAHN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e

Senhores(as) vereadores(as);

O presente Projeto de Lei autoriza a criação do Programa municipal de vacinação contra a brucelose bovina, visando multiplicar e ampliar o índice vacinal no Município e o controle fitossanitário da brucelose em humanos.

O Município de Pontão possui 164 propriedades com fêmeas bovinas, abrangendo um rebanho de aproximadamente 7.610 cabeças de gado, sendo que destas, aproximadamente 60% são da agricultura familiar.

Em 2021 o índice de vacinação de brucelose em Pontão foi de 50% (em relação aos animais na idade própria) e fica apenas em 29% se considerado todo o rebanho, ficando abaixo da meta estadual. A aplicação na época própria é feita com a vacina B-19 (a qual é menos custosa) e posteriormente é com a vacina RB-51 (para aqueles animais não vacinados na época própria), conforme detalhado na proposta de criação do programa (anexa).

A meta do presente programa é vacinar todo o rebanho da agricultura familiar entre 2022 (com a aquisição de mil doses, 500 de cada tipo de vacina) e 2023 (com a aquisição de duas mil doses, mil de cada tipo de vacina), sendo que a partir de 2024 serão vacinados os animais em idade própria (aproximadamente 400 doses por ano).

Por esta razão propõe-se a criação e subsídio das vacinas, para imunizar todo o rebanho da agricultura familiar, requerendo a tramitação do mesmo em regime de urgência, para poder realizar o procedimento de compra das vacinas no mês de setembro e iniciar a vacinação no mês de outubro deste ano.

Pelo exposto, esperamos de Vossas Excelências a análise e aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 05 dias do mês de setembro de 2022.

VELTON VICENTE HAHN

Prefeito Municipal

PMVB - PROGRAMA DE VACINAÇÃO CONTRA BRUCELOSE BOVINA

Relatório Técnico:

- Médico Veterinário: Christian Lopes Dickel, CRMV-RS - 20111

IMPORTANCIA DA VACINAÇÃO

A vacinação contra brucelose é de extrema importância para o controle sanitário dos rebanhos do nosso município sendo que a Brucelose bovina é uma doença infecto-contagiosa, sendo considerada uma doença de caráter zoonótico. Os humanos são hospedeiros acidentais e podem ser infectados via exposição a animais infectados ou consumo de alimentos oriundos de animais contaminados. A vacinação, tanto com a vacina B19 quanto com a vacina RB51, só pode ser realizada sob responsabilidade de médicos veterinários cadastrados no serviço veterinário oficial de seu estado de atuação.

Além disso a vacina contra brucelose é **OBRIGATORIA** para todas as fêmeas bovina e bubalinas entre 3 e 8 meses de idade com a vacina B-19 e a vacina RB-51 para animais acima de 8 meses que não foram vacinadas com B-19

- **Do programa de vacinação contra brucelose bovina**

O município de Pontão apresenta em torno de 1673 fêmeas em idade de vacinação, número esse que se adapta e atualiza todos os anos.

- **Da demanda de aplicação.**

Para aplicação da vacina o criador de bovinos e /ou bubalinos deve comparecer no posto veterinário municipal e agendar a vacinação dos seus animais, as vacinas não serão aplicadas de imediato, antes deverão ser formados lotes de animais conforme a quantidade de doses dispostas em no mínimo uma ampola, para evitar o desperdício de doses da vacina, sendo que para garantia da inocuidade da vacina, a ampola deve ser totalmente utilizada no período de 12 horas. Em caso de sobra de doses, as mesmas deverão ser descartadas.

- **Do objetivo**

O programa de vacinação contra brucelose bovina tem o intuito de multiplicar e ampliar o índice vacinal do nosso município, além de custear essa vacinação, diminuir o custo de produção para os criadores de bovinos e bubalinos do nosso município, também reduzir ainda mais a probabilidade de uma possível contaminação de brucelose em humanos.

- **Dos valores**

Os valores de mercado das vacinas são variáveis. Preço médio aproximado das doses:

Empresa PROTEVET

VACINA	FRASCO	VALOR DA DOSE	DOSES P/FRASCO
RB-51	132,00	5,28	25
B-19	35	2,33	15

- **Da importância do programa**

Os produtores de gado do nosso município pagam para profissionais habilitados particulares de 50 a 100 reais por animal vacinado. Com a validação do programa de vacinação contra brucelose os produtores não teriam custo nenhum para vacinar seus animais e isso aumentaria muito os índices vacinais do município

• **Produtos que deverão ser custeados pelo poder público:**

Doses da vacina (**conforme tabela acima**)

Fogareiro a gás para aquecer os marcadores

Ferros para marcação

Geladeira para armazenar vacinas

Caixa térmica para transporte das vacinas

Luvas de procedimento

Seringas e agulhas

Conclui-se: com a realização do programa de vacinação contra brucelose bovina -PMVB podemos fomentar ainda mais o setor agropecuário do nosso município além de auxiliar a secretaria de saúde no controle de brucelose humana, impactando diretamente na SAUDE ÚNICA (animal, humana e ambiental). Também é visível o impacto positivo financeiramente ao criador de bovinos e bubalinos, onde não será mais necessário ao produtor pagar pela imunização dos seus animais.

Prefeitura Municipal de Pontão - RS
Christian Lopes Dickel
Médico Veterinário
CRM/RS 20111

Assinatura
e carimbo do Médico Veterinário

Pontão, 02 de agosto de 2022

Ano	Município	Propriedades com fêmeas em idade de vacinação no semestre	Índice de Vacinação de Brucelose em propriedade no semestre	TOTAL Fêmeas Bovinas vacinadas com RB51	Total Fêmeas (3-8m) vacinadas com ambas as vacinas	Índice de vacinação de brucelose de fêmeas entre 3 e 8 meses de idade no semestre
2021	Pontão	164	50,0%	439	390	31,3%
2021	Rolador	299	67,2%	41	976	71,1%
2021	Roque Gonzales	600	70,3%	94	2.791	77,9%
2021	Santiago	1160	91,6%	263	20.801	98,9%
2021	Santo Antônio das Missões	705	74,6%	62	10.883	92,9%
2021	São Borja	491	64,6%	174	12.166	73,6%
2021	São Luiz Gonzaga	462	58,4%	16	4.605	68,7%
2021	São Miguel das Missões	454	62,3%	283	4.309	81,1%
2021	São Nicolau	385	81,3%	22	3.112	96,1%
2021	Unistalda	365	98,6%	0	5.615	99,9%